



**EDITAL Nº 04/2026 PPGED/UNIFAP – 03 de junho de 2026**

**PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO SUPLEMENTAR (PSDS) COM VAGAS SUPRANUMÉRICAS PARA O INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – TURMA 2026 – AÇÕES AFIRMATIVAS**

*A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) torna público o presente Edital com as normas do Processo Seletivo Diferenciado (PSD), com vagas supranuméricas, para o preenchimento de vagas para indígenas, quilombolas, pessoas Trans, Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), populações do campo e pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais, no curso de **Doutorado em Educação**, em conformidade com a Resolução nº. 21 CONSU/UNIFAP, de 13 de dezembro de 2022, e com a lei 14723/2023.*

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** Este Edital de Processo Seletivo Diferenciado Suplementar com vagas supranuméricas para o ingresso ao Curso de Doutorado em Educação – Turma 2026, destina-se exclusivamente para atender Indígenas, Quilombolas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), populações do campo e pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais.

**1.2** Com essa iniciativa, procura-se dar um passo a mais na política de acesso de estudantes à pós-graduação da UNIFAP, pertencentes a esses estratos sociais, buscando avançar na promoção da igualdade, inclusão e justiça social, a partir do respeito às diversidades existentes no território amapaense.

**1.3** Neste Edital o PPGED/UNIFAP ofertará 08 (oito) vagas supranuméricas, sendo 5 (cinco) na Linha de Educação, Culturas e Diversidades e 3 (três) na Linha de Políticas Educacionais para que esse público tenha acesso à formação em nível de doutorado acadêmico gratuito, público e com qualidade socialmente referenciada, adquirindo formação no âmbito dos processos educacionais pautada na criticidade e na perspectiva de retorno de conhecimento para suas comunidades.

**1.4** Ao abrir as portas do PPGED para pessoas pertencentes a esses povos, grupos sociais e populações, entendemos que haverá uma contribuição para o fortalecimento e enriquecimento do ambiente acadêmico, uma vez que esses novos sujeitos ingressantes irão trazer para o âmbito do Programa e da Universidade todo um conjunto de saberes, culturas, tradições milenares, cosmovisões e experiências de vida.

**1.5** Esse Edital está em consonância com a Resolução nº. 21/2022 CONSU/UNIFAP, que institui a Política de Ações Afirmativas (PAAf), portanto visa ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, com vagas supranuméricas.

**1.6** A seleção volta-se exclusivamente a sujeitos historicamente excluídos em decorrência de situação socioeconômica; por questão de identidade étnico-racial ou de gênero; por terem algum tipo de deficiência; por serem pessoas do campo; ou ainda por estarem em condição de vulnerabilidade, em função de deslocamento forçado ou de fluxo migratório internacional.



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O Curso de Doutorado Acadêmico em Educação do PPGED/UNIFAP, dar-se-á na modalidade presencial, possui como área de Concentração Educação, Políticas e Culturas e está estruturado em 2 (duas) Linhas de Pesquisa: 1) Políticas Educacionais; 2) Educação, Culturas e Diversidades.

**2.2** Os objetivos do PPGED/UNIFAP consistem em proporcionar formação de pesquisadores, atribuindo-lhes os títulos de Mestres e Doutores, capazes de atuar no magistério e em pesquisas cujo foco central seja a educação, buscando pautar sua *praxis* na valorização da educação pública, gratuita, laica, democrática e inclusiva; desenvolver estudos e pesquisas educacionais em seus aspectos políticos, sociais, históricos e culturais, com base na compreensão das diferentes formas de articulação entre Estado e sociedade; proporcionar fundamentação teórico-investigativa para compreensão e intervenção na realidade educacional, na perspectiva de uma educação crítica e emancipadora; e promover formação científica, com produção e disseminação de conhecimentos, bem como saberes teórico-práticos, que auxiliem na efetivação de ações educativas críticas.

**2.3** Poderá inscrever-se neste processo seletivo indígenas, quilombolas, pessoas Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis), Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), populações do campo (agricultores familiares / extrativistas / ribeirinhos / pescadores artesanais / trabalhadores assalariados rurais / assentados rurais / acampados da reforma agrária), bem como pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais (refugiados/solicitantes de asilo/portadores de visto humanitário/apátridas), que atendam uma das seguintes condições:

- a) brasileiro(a) ou pessoa de outra nacionalidade que tenha Diploma de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) brasileiro (a) ou pessoa de outra nacionalidade que tenha Diploma de Mestrado expedido por instituições de outros países, com revalidação feita por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente;
- c) pessoa de outra nacionalidade que tenha Diploma de Mestrado expedido por instituições de outros países, autenticado no consulado brasileiro no país em que foi emitido, ou com apostilamento de Haia, com tradução juramentada em língua portuguesa.

**2.4** Para fins de reconhecimento, este edital entende que são populações do campo: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme prevê o Decreto nº 7.352/2010.

**2.5** O prazo para conclusão do Curso de Doutorado em Educação é de 48 (quarenta e oito) meses, com dedicação em tempo integral (manhã, tarde e noite), conforme estipulado no Regimento do Programa.

**2.6** A seleção de candidatos(as) ocorrerá nas datas e disposições especificadas no presente Edital e seus Anexos.

## 3 DAS VAGAS

**3.1** Serão ofertadas **08 (oito) vagas**, sendo 05 (cinco) na Linha de Educação, Culturas e Diversidades e 3 (três) na Linha de Políticas Educacionais.



**3.2** O perfil do corpo docente e a descrição das linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no Anexo I deste edital.

**3.3** No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar uma Linha de Pesquisa do PPGED para a qual pretende concorrer.

**3.4** Compete ao Colegiado do PPGED a designação de orientador(a) e linha de pesquisa dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, em formulário próprio, disponível na página <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba PROCESSO SELETIVO, a partir do dia 07 de julho até 23h59min do dia 11 de julho de 2026, observando o horário local (horário de Brasília).

**4.1.1** Na inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição on-line e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Documento de Identidade completo (frente e verso) e CPF ou Documento oficial com nome social, para Pessoas Trans;
- b)** Documentação da Prova de Títulos (conforme descrito no item 5.1.4), com cópias das comprovações e currículo Lattes/CNPq;
- c)** Cópia do Diploma de Mestrado (frente e verso) ou documento equivalente que comprove a Conclusão de Curso de Graduação até a data da inscrição;
- d)** Cópia do Histórico de Mestrado informando a conclusão e a carga horária do curso;
- e)** Memorial (conforme item 5.1.1);
- f)** Projeto de Pesquisa (conforme item 5.1.2).
- g)** Cópias dos documentos requeridos no item 4.7, subseções e dispositivos, com as devidas comprovações de acordo com a condição do(a) candidato(a).

**4.2** Para documentos em outros idiomas/línguas, expressos nas alíneas “d” e “e” do item 4.1.1, exige-se a tradução juramentada.

**4.3** Aos candidatos de outros países é exigido anexar junto com o documento expresso na alínea “c” do item 4.1.1, visto de permanência, diploma e histórico de graduação, estes devidamente apostilados nas representações brasileiras.

**4.4** Caso o Diploma de Mestrado ou documento equivalente possua divergência de nome civil ou social o(a) candidato(a) deverá anexar, no mesmo arquivo do diploma, a certidão ou documento oficial que informe a alteração com a atualização do nome.

**4.5** O preenchimento do Formulário de Inscrição e seu envio é de responsabilidade do(a) candidato(a). Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância implicará na não homologação da inscrição, eliminação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo ou na não efetivação da matrícula.

**4.6** A UNIFAP não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição on-line.

**4.7** A comprovação do(a) candidato(a) na condição de Indígena, Quilombola, Pessoa Trans



(Transexuais/Transgêneros/Travestis), Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo-se aquela com Transtorno do Espectro Autista (TEA), População do Campo (agricultor familiar/extrativista/ribeirinho/pescador artesanal/trabalhador assalariado rural/assentado rural/acampado da reforma agrária), bem como pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais (refugiados/solicitantes de asilo/portadores de visto humanitário/apátridas) dar-se-á no ato da inscrição de acordo com documentação própria para cada grupo.

**4.7.1 O pertencimento étnico Indígena** será comprovado pelo(a) candidato(a) mediante envio, em um único arquivo, de declaração assinada por 1 (uma) autoridade/liderança tradicional ou pela organização política correspondente ao coletivo de origem do(a) candidato(a), contendo, número de telefone, com o número de inscrição do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o Anexo II deste Edital.

**4.7.2 O pertencimento étnico Quilombola** será comprovado pelo(a) candidato(a) mediante envio, em único arquivo, de declaração assinada por 1 (uma) autoridade/liderança tradicional ou pela organização política correspondente ao coletivo de origem do(a) candidato(a), contendo, número de telefone, com o número de inscrição do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o Anexo II deste edital.

**4.7.3 A comprovação da condição de Pessoa Trans** (travesti, transexual ou transgênero) será efetuada mediante envio, em único arquivo, de declaração, conforme modelo do Anexo III, acrescido de número de inscrição do respectivo Registro Geral (RG), cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cópia da carteira de identidade e/ou documento civil, emitido por órgão oficial, com o respectivo nome social ou nome civil retificado.

**4.7.4 A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência**, será efetuada mediante envio, em único arquivo, de laudo médico, atestando a sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; art. 5º, §1º, e suas alíneas do Decreto nº 5.296/2004; art. 1º, §1º e seus incisos e § 2º da Lei nº 12.764/2012; art 2º e Parágrafo Único do Decreto nº 5.626/2005; e art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde (Classificação Internacional de Doenças – CID 10); a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas e deve conter o nome legível, assinatura, especialização, número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.7.5 A comprovação do pertencimento a populações do campo** (agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme prevê o Decreto nº 7.352/2010) será mediante envio, em único arquivo, de ao menos um dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse, conforme o caso podendo ser: Escritura pública; Registro cartorial; Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR); Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Contratos de arrendamento, de parceria, de comodato, de meação e usufruto; certidão de Assentado ou Espelho de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- b) Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF);
- c) Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou cópia do



contrato de prestação de serviços, ou cópia do documento devidamente expedido pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais que comprove a função de trabalhador rural;

e) Documento que comprove a inscrição no Registro Geral de Pesca (RGP) como pescador artesanal ou documento que comprove o recebimento do seguro defeso;

f) Declaração emitida por associação, cooperativa, sindicato, colônia de pescadores, movimento social ou outra organização política correspondente ao coletivo de origem da/o candidata/o assinada por 1 (uma) autoridade/liderança, contendo número de telefone, com o número de inscrição do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do signatário.

**4.7.6 Para candidato(a) que se inscrever como pessoa em situação de deslocamento forçado ou migrante internacional** (refugiado(a)/solicitante de asilo/portador(a) de visto humanitário/apátrida), deverá comprovar sua condição através mediante envio, em único arquivo, de declaração específica (conforme Anexo IV) apensada de documento pessoal válido no Brasil tais como Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou equivalente, ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Certidão Conformatória da Condição de Refugiado emitido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) confirmando o status de refugiado.

**4.8** A qualquer momento o(a) candidato(a) poderá ser chamado(a) a comprovar a veracidade documental e de pertencimento, nos termos da legislação vigente. Constatada a fraude o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou perderá o vínculo com o PPGED/UNIFAP em Educação, caso já tenha sido matriculado(a) no Curso.

**4.9** Serão homologadas apenas as inscrições efetuadas de acordo com as normas definidas no presente Edital. O PPGED não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos ou quaisquer outros que venham a impedir a transferência eletrônica dos documentos.

**4.10** O(a) candidato (a) é responsável por verificar a sua inscrição, bem como a documentação anexa, antes da finalização. Não será permitido cancelamento ou reabertura de inscrição após envio da mesma.

**4.11** A Lista Provisória e a Lista Definitiva de Candidatos(as) com a inscrição homologada serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba Processo Seletivo, conforme Cronograma deste Edital.

## **5 DAS ETAPAS**

**5.1** O Processo Seletivo compreenderá quatro etapas: 1ª) Memorial; 2ª) Projeto de Pesquisa; 3ª) Entrevista; 4ª) Prova de Títulos.

**5.1.1 Memorial (Eliminatório):** consiste na avaliação do memorial, a ser efetuada por Banca Examinadora, com base nos critérios definidos no Anexo V e no atendimento das seguintes condições:

a) O memorial deverá ter no mínimo 03 (três) e máximo cinco (05) laudas e deverá conter a trajetória de vida, inclusive escolar e acadêmica, participação em movimentos sociais, participação na organização social da comunidade a qual pertence e contribuições que o Doutorado trará para sua comunidade de origem.

b) Deverá ser autoral (sem plágio), escrito em editor de texto e exportado (salvo) em formato PDF, devendo o(a) candidato(a) anexá-lo no ato da inscrição;

c) O(a) candidato(a) não poderá assinar ou se identificar em nenhuma parte do memorial, para fins



de avaliação isenta por parte da Banca Examinadora;

- d) O nome do arquivo do memorial a ser salvo não pode incluir elementos que identifiquem o(a) candidato(a);
- e) O descumprimento dos itens anteriores acarretará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- f) A Lista Provisória e a Lista Definitiva de Candidatos(as) aprovados(as) no Memorial serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba Processo Seletivo, conforme Cronograma deste Edital.

**5.1.2 Projeto de Pesquisa:** (Eliminatória e Classificatória/peso 1/nota  $\geq$  a 7,0): consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa, por Banca Examinadora, com base nos critérios definidos no Anexo VI e no atendimento das seguintes condições:

- a) O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) laudas, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, estar adequado à Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu e ser compatível com pelo menos uma das temáticas dos docentes da Linha, conforme Anexo I;
- b) O Projeto deverá ser autoral (sem plágio), escrito em editor de texto e exportado (salvo) em formato PDF, devendo o(a) candidato(a) anexá-lo no ato da inscrição;
- c) O(a) candidato(a) **não poderá assinar ou se identificar em nenhuma parte do Projeto de Pesquisa** para fins de avaliação isenta por parte da Banca Examinadora;
- d) O nome do arquivo do Projeto de Pesquisa a ser salvo não pode incluir elementos que identifiquem o(a) candidato(a);
- e) O descumprimento de qualquer item dos enumerados acima acarretará na eliminação automática do(a) candidato(a);
- f) A Lista Provisória e a Lista Definitiva de Candidatos(as) aprovados(as) no Projeto de Pesquisa serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba Processo Seletivo, conforme Cronograma deste Edital.

**5.1.3 Entrevista:** (Eliminatória e Classificatória/peso 2/nota  $\geq$  a 7,0): consiste na prova oral do(a) candidato(a), com arguição por Banca Examinadora, acerca do Memorial e Projeto de Pesquisa, com base nos critérios definidos no Anexo VII:

- a) As entrevistas ocorrerão presencialmente no período de 12 a 17 de agosto de 2026, em local a ser definido pela Comissão do Processo Seletivo;
- b) O Calendário das Entrevistas, com dia, horário e local específicos, será divulgado no dia 24 de julho 2026, no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/>
- c) É responsabilidade do(a) candidato(a) a localização da sala, ao qual se recomenda estar no local no mínimo 30 minutos antes do horário divulgado no Calendário de Entrevista.
- d) A ausência do(a) candidato(a) no dia, horário e local estabelecidos no Calendário das Entrevistas, implicará em sua eliminação automática do processo seletivo e não será permitida sua saída das salas de espera e/ou de entrevista sem autorização da Comissão do Processo Seletivo;
- e) Durante a entrevista será permitido o uso do seu Memorial e Projeto de Pesquisa impressos, sendo proibida a utilização de qualquer outro material (livro, cadernos, anotações, apostila ou material eletrônico, como computadores, tablets, telefones, radiocomunicadores, smartwatch, dicionários eletrônicos, ou qualquer outro tipo de equipamento que permita armazenamento e/ou transmissão de dados ou informações), sob pena de eliminação;
- f) Para realização da Entrevista será necessário apresentar um documento oficial de identificação original, válido, com foto;
- g) Na Entrevista o(a) candidato(a) deverá evidenciar domínio do Memorial e do Projeto de Pesquisa. Cabe à Banca Examinadora também averiguar a autoria (sem plágios) dos textos, com a utilização de programas específicos para tal;
- h) O descumprimento dos itens anteriores acarretará na eliminação automática do(a) candidato(a);



i) A Lista Provisória e a Lista Definitiva de Candidatos(as) aprovados(as) na Entrevista serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba Processo Seletivo, conforme Cronograma deste Edital.

**5.1.4 Prova de Títulos** (Classificatória/peso 1): consiste na avaliação de atividades de pesquisa e produção intelectual do período 2021-2026 e terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos, de acordo com Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VIII):

- a) O(a) candidato(a) deverá enviar, no formato PDF e em arquivo único, o Currículo Lattes e documentos comprobatórios, bem como o Roteiro de Avaliação preenchido e numerado na ordem de apresentação dos documentos. O envio será no ato da inscrição, conforme item 4.1.2 deste Edital.
- b) Compete à Banca Examinadora a atribuição dos pontos da Prova de Títulos, com base no Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes e nos documentos comprobatórios;
- c) A não entrega do material comprobatório ou arquivo corrompido ou ilegível não será avaliado e acarretará na pontuação 0 (zero) nesta etapa;
- d) A Lista Provisória e a Lista Definitiva com as Notas na Prova de Títulos serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba Processo Seletivo, conforme Cronograma deste Edital.

**5.2** O resultado final será estabelecido pela média ponderada entre as notas nas fases classificatórias, sendo o(a) candidato(a) classificado(a) de acordo com a quantidade de vaga(s) ofertada(s) nas Linhas de Pesquisa, obedecendo a fórmula a seguir:

$$\{[(\text{Projeto X 1}) + (\text{Entrevista X 2})] \div 3\} + \text{Prova de Títulos}$$

**5.3** O critério de desempate entre candidatos(as) será efetuado observando-se a seguinte ordem: 1) Maior pontuação na entrevista; 2) Maior pontuação no projeto de pesquisa; 3) Maior pontuação na Prova de Títulos; 4) Maior idade que o concorrente.

**5.4** A Lista Provisória e a Lista Definitiva de Classificados(as) no Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://www2.unifap.br/ppged/> na aba Processo Seletivo, conforme Cronograma deste Edital.

**5.5** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que efetuar sua matrícula deve apresentar à Secretaria do PPGED/UNIFAP, até o pedido de defesa da Tese, comprovante de Proficiência ou aprovação em 2 (duas) Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês ou Espanhol) conforme Normatização específica do PPGED/UNIFAP. O descumprimento dessa exigência implicará no desligamento do(a) acadêmico(a) matriculado(a) no PPGED/UNIFAP.

**5.6** Todas as fases do processo seletivo ocorrerão no *Campus* Marco Zero da UNIFAP e serão conduzidas pela Comissão do Processo Seletivo PPGED/UNIFAP.

**5.7** Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas previstas neste Edital, sendo de responsabilidade do(a)s candidato(a)s a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações.

## 6 DAS BANCAS EXAMINADORAS

**6.1** As Bancas Examinadoras de cada uma das etapas do processo seletivo serão compostas por professores(as) doutores(as) do quadro do PPGED/UNIFAP.



## 7 DA MATRÍCULA

**7.1** Estarão aptos(as) à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) conforme publicação do resultado final do presente Edital;

**7.2** Para habilitação e matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), deverão encaminhar no dia 01 de setembro de 2026, para o e-mail [ppged@unifap.br](mailto:ppged@unifap.br), com o Assunto “Documentos para Matrícula\_NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A)”, dois arquivos, em pdf:

**7.2.1 Arquivo 1:** Formulário de Matrícula preenchido – modelo disponível na página do PPGED (em DOCUMENTOS, aba FORMULÁRIOS);

**7.2.2 Arquivo 2:** Documentos pessoais (EM ARQUIVO ÚNICO), na seguinte ordem:

a. Documento de Identidade, preferencialmente RG (são considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - modelo novo, com foto, na forma da Lei nº. 9.053/97);

b. CPF;

c. Certidão de nascimento ou casamento;

d. Comprovação do serviço militar ou dispensa para candidatos do sexo masculino;

e. Título de eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

f. Diploma de Graduação em curso superior (Não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração);

g. Diploma de Mestrado;

h. Histórico Escolar da Graduação;

f. Histórico Escolar da Mestrado;

g. Comprovante de endereço (com data anterior máxima de 90 dias)

**7.3** A efetivação da Matrícula será realizada pelo DERCA/UNIFAP, a quem compete a análise final da documentação apresentada;

**7.4** Será publicada na página do PPGED/UNIFAP, na respectiva aba do respectivo Processo Seletivo, a relação nominal dos(as) candidatos(as) matriculados(as);

**7.5** À UNIFAP confere o direito de, em qualquer momento, solicitar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao(a) candidato(a) à matrícula as sanções legais.

**7.6** O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer documento indicado no Edital de Matrícula, conforme definido no item 7.2, será eliminado(a). Nesses casos, será convocado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) com maior pontuação na respectiva Linha de Pesquisa e grupo ao qual pertença.

**7.7** Após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) passa a integrar o corpo discente do PPGED/UNIFAP, devendo atender às normas do Programa, bem como às regulamentações gerais da UNIFAP.

## 8 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/06/2026
Data Limite para impugnação do Edital	11/06/2026



Período de Inscrição	07 a 11/07/2026
Divulgação da Lista Provisória de candidatos(as) com a inscrição Homologada	14/07/2026
Recurso à Lista Provisória de candidatos(as) com a inscrição Homologada	15/07/2026
Divulgação da Lista Definitiva de candidatos(as) com a inscrição Homologada	16/07/2026
Divulgação da Lista Provisória de Aprovados(as) no memorial	16/07/2026
Recurso à Lista Provisória de Aprovados(as) no memorial	17/07/2026
Divulgação da Lista Definitiva de Aprovados(as) no memorial	20/07/2026
Divulgação da Lista Provisória de Aprovados(as) no Projeto de Pesquisa	22/07/2026
Recurso à Lista Provisória de Aprovados(as) no Projeto de Pesquisa	23/07/2026
Divulgação da Lista Definitiva de Aprovados(as) no Projeto de Pesquisa	24/07/2026
Divulgação do Calendário de Entrevistas	24/07/2026
Período de Realização das Entrevistas	12 a 17/08/2026
Divulgação da Lista Provisória de Aprovados(as) na Entrevista	17/08/2026
Recurso à Lista Provisória de Aprovados(as) na Entrevista	18/08/2026
Divulgação da Lista Provisória das Notas na Prova de Títulos	19/08/2026
Divulgação da Lista Definitiva de Aprovados(as) na Entrevista	19/08/2026
Recurso à Lista Provisória das Notas na Prova de Títulos	20/08/2026
Divulgação da Lista Definitiva das Notas na Prova de Títulos	21/08/2026
Divulgação da Lista Provisória de Classificados(as) no Processo Seletivo	24/08/2026
Recurso à Lista Provisória de Classificados(as) no Processo Seletivo	25/08/2026
Divulgação da Lista Definitiva de Classificados(as) no Processo Seletivo	26/08/2026
Matrícula	01/09/2026

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos classificados.

**9.2** O Recurso deverá enviado ao e-mail [ps.ppged@unifap.br](mailto:ps.ppged@unifap.br), pelo(a) próprio(a) candidato(a) cujo endereço de e-mail deve coincidir com o registrado no formulário de inscrição, ou ser protocolado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até 23h59, no horário de Brasília, do dia útil seguinte à divulgação do respectivo resultado provisório.

**9.3** Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (Anexo IX).

**9.4** Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o(a) candidato(a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

**9.5** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.6** Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

**9.7** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.



**9.8** A resposta ao Recurso Administrativo será enviada por e-mail ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo da etapa em questão.

## **10 DAS BOLSAS**

**10.1** Não há garantia de concessão de bolsas de estudo aos(as) candidatos(as) selecionados(as), posto que sua concessão depende de disponibilização pela CAPES, pelo CNPq ou outra agência de fomento à pesquisa.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A documentação entregue por candidato(a) que não for aprovado(a) será mantida à sua disposição, na Secretaria do PPGED/UNIFAP, por 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Decorrido esse prazo, o material será descartado.

**11.2** Admitir-se-á para as etapas do Processo Seletivo somente a Língua Portuguesa e LIBRAS, para a Entrevista, mediante requerimento de atendimento especial previamente enviado no ato da inscrição.

**11.3** Somente o(a) candidato(a) que solicitar atendimento especial no Formulário de Inscrição terá acompanhamento especializado disponibilizado pela UNIFAP, nas etapas do processo seletivo.

**11.4** A inscrição do(a) candidato(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais comunicações posteriores publicadas no site <https://www2.unifap.br/ppged/processo-seletivo/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.5** O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) dos textos do Memorial, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada, desclassificação no Processo Seletivo ou desligamento do PPGED/UNIFAP a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.

**11.6** A Coordenação do PPGED poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página do Programa (<https://www2.unifap.br/ppged/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

**11.7** O resultado deste Processo Seletivo tem validade para o ingresso no 2º Semestre Letivo do ano de 2026, conforme Calendário Acadêmico da UNIFAP.

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Macapá, 03 de junho de 2026.



**Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães**  
Coordenador do PPGED Portaria nº. 2176/2025-UNIFAP

## ANEXO I

### CORPO DOCENTE, TEMÁTICAS DE ESTUDO E BIBLIOGRAFIA POR LINHAS DE PESQUISA

#### LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Desenvolve estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais e planejamento sociopedagógicos formais e não-formais. Avalia políticas, programas e projetos educativos, abordando o papel do Estado, dos movimentos sociais, das ações governamentais e da articulação com outros atores sociais. Analisa as políticas educacionais e seus condicionantes e implicações históricos, econômicos, políticos, culturais e regionais.

**Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães**

#### Temáticas de Pesquisa:

1. Acesso e permanência na educação superior;
2. Financiamento da educação básica em territórios da Amazônia;

#### Bibliografia indicada:

BOANAFINA, Anderson; MACIEL, Carina; LIMA, Tatiane. A dualidade da educação superior brasileira: entre inclusão e mercantilização. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, v. 19, n. 00, p. e024087, 2024. DOI: 10.21723/riaee.v19i00.18730. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/18730>. Acesso em: 12 dez. 2025.

GUIMARÃES, André Rodrigues; ANDRADE, Antonia Costa; OLIVEIRA, Francisca Antonia da Costa. Direito à educação para as populações do campo, das águas e das florestas na Amazônia amapaense. Jornal de Políticas Educacionais, v. 19, n. 1, 2025. DOI: 10.5380/jpe.v19i1.100705. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/100705>. Acesso em: 12 dez. 2025.

ROLIM, Rosana Maria; REIS, Antônio Cláudio; GUIMARÃES, Marielson Rodrigues. Desafios para o financiamento da educação básica em territórios da Amazônia paraense. Jornal de Políticas Educacionais, v. 19, n. 1, 2025. DOI: 10.5380/jpe.v19i1.99590. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/99590>. Acesso em: 12 dez. 2025.

GUIMARÃES, André Rodrigues; SANTIAGO, Francisco Orinaldo Pinto; BARLETA, Ilma de Andrade; MORORÓ, Leila Pio. O PNE e a educação superior no Brasil: expansão, interiorização e privatização (2014-2018). **REVELLI**, Vol. 12, p. 1-16, 2020, Dossiê: Políticas para educação superior e Plano Nacional de Educação. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/revelli/article/view/11018>

**Profa. Dra. Antonia Costa Andrade**



### **Temáticas de Pesquisa:**

1. Políticas de Trabalho e Formação docente na Educação Básica;
2. Política de Internacionalização da Educação Básica e Superior;
3. Política de Gestão e de Financiamento da Educação Básica.

### **Bibliografia indicada:**

AKKARI, Abdeljalil. A agenda internacional para a educação 2030: consenso “frágil” ou instrumento de mobilização dos atores da educação no século XXI? **Ver, Diálogo Educ.** Curitiba, v. 17, n. 53, p. 937-958, 2017. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/de/v17n53/1981-416X-rde-17-53-937.pdf>

MAUÉS, Olgaíses Cabral; ANDRADE, Antonia Costa. A internacionalização dos programas de pós-graduação em educação na região Norte do Brasil: políticas, estratégias e ações. **ETD - Educação Temática Digital**, Campinas, SP, v. 22, n. 3, p. 651–671, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8659327>

MASSON, G.; COSTA, M. C. S.; ANDRADE, A. Os desafios da formação de professores/as no Brasil: dilemas entre as condições da formação inicial e a valorização docente. **RTPS - Revista Trabalho, Política E Sociedade**, 8(13), e–867, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufrj.br/index.php/rtps/article/view/867> .Acesso em: 25 abr. 2025.

PERONI, V. M. V.; MENDES, V.; CAETANO, M. R. O empreendedorismo como referência de um projeto educacional privado para a educação pública do Rio Grande do Sul. **Cadernos de Educação**, n. 65, 13 dez. 2021. Disponível em:

<https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/caduc/article/view/21285>

ROLIM, Rosana Maria Gemaque. A Política de Fundos no financiamento da Educação Básica considerações acerca do fortalecimento do projeto de educação pública de qualidade. **Revista Educação e Políticas em Debate**, [S. l.], v. 10, n. 1, p. 63–83, 2021. Disponível em:

<https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/57818> .Acesso em: 25 abr. 2025.

### **Profa. Dra. Norma Iracema de Barros Ferreira**

#### **Temáticas de Pesquisa:**

1. Políticas Educacionais Contemporâneas: a Reforma do Novo Ensino Médio e seus efeitos colaterais sobre os sujeitos da Escola;
2. Gestão privatista da educação: interferência dos Organismos Internacionais na escola pública.

#### **Bibliografia indicada:**

ADRIÃO, Theresa; GARCIA, Teise; BORGHI, Raquel F.; BERTAGNA, Regiane H.; PAIVA, Gustavo; XIMENES, Salomão. **Sistemas privados de ensino na educação pública brasileira: consequências da mercantilização para o direito à educação**. São Carlos: Pedro & João Ed., 2022. Capítulos 3, 4, 5 e 7. Disponível em:

[https://pedrojoaoeditores.com.br/2022/wp-content/uploads/2022/06/EBOOK\\_Sistemas-privados-de-ensino-na-educacao-publica-brasileira-1.pdf](https://pedrojoaoeditores.com.br/2022/wp-content/uploads/2022/06/EBOOK_Sistemas-privados-de-ensino-na-educacao-publica-brasileira-1.pdf)

BALL, Stephen; MAINARDES, Jefferson (org.). **Políticas Educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

MOLL, Jaqueline; GARCIA, Sandra Regina de O. (org.). **Ensino Médio para todos no Brasil: que Ensino Médio?** Porto Alegre: CirKula, 2020.

SOUZA, Gilberto Pereira. **Inimigos públicos: ensaio sobre a mercantilização da Educação Básica no Brasil**. São Paulo: Usina Editorial, 2017.



### **LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, CULTURAS E DIVERSIDADES**

Estuda a relação entre educação, diversas culturas e diferenças que compõem a sociedade brasileira. Contempla questões referentes ao multiculturalismo e à interculturalidade, como dimensões políticas, epistemológicas, ontológicas e educacionais. Analisa as relações interativas entre Escola, escolarização de grupos historicamente excluídos, sociedades e seus múltiplos espaços histórico-educativos, em realidades culturais marcadas pela pluralidade.

#### **Profa. Dra. Arthane Menezes Figueirêdo**

##### **Temáticas de Pesquisa:**

Estuda a relação entre educação, as diversas culturas e as diferenças que compõem a sociedade brasileira, analisando os currículos, a formação de professores e as práticas pedagógicas da Educação Básica ou Superior, especialmente no contexto sociocultural das Amazônias.

Investiga os múltiplos espaços histórico-educativos, em realidades culturais marcadas pela pluralidade e diversidade da educação, atendendo as especificidades: no/do campo, na/da cidade, nas/das águas e/ou nas/das florestas.

##### **Bibliografia indicada:**

APPLE, Michael W. O outro lado do currículo oculto: Cultura como experiência vivida I. In: APPLE, Michael W. **Educação e Poder**. (Tradução de Levindo Pereira). Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2024.

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes Limitada, 2012.

CAMARGO, Leila M.; HAGE, Salomão A. M.; GOMES, Raimunda K. S.; FIGUEIRÊDO, Arthane M. Diversidade sociocultural e currículo nas Amazônias: desafios no enfrentamento à monocultura das mentes. **Revista e-Curriculum**, v. 20, n. 1, p. 238-261, 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25. Ed. Editora Paz e Terra, 2002.

#### **Prof. Dr. Albert Alan de Sousa Cordeiro**

##### **Temáticas de Pesquisa:**

Estuda a relação entre educação, as diversas culturas e as diferenças que compõem a sociedade brasileira, analisando a construção de Pedagogias Culturais, Pedagogias Decoloniais e processos educativos interculturais. Investiga os múltiplos espaços históricoescolares, em realidades culturais marcadas pela pluralidade, com ênfase nas culturas populares amazônicas.

**Bibliografia indicada:**

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. A educação como cultura. Campinas: Mercado das Letras, 2002.  
CANDAU, Vera. Interculturalidade e educação escolar. In: CANDAU, Vera (Org). Reinventar a escola. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.  
STRECK, Danilo; MORETTI, Cheron. Colonialidade e insurgência: contribuições para uma pedagogia latino-americana. Revista Lusófona de Educação, v. 24, nº 24. p. 24-48, 2013.  
Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/4176>

**Profa. Dra. Débora Mate Mendes****Temáticas de Pesquisa:**

Análise das relações interativas entre Escola, escolarização de grupos historicamente excluídos, em especial as Juventudes do Campo. Sociedades e seus múltiplos espaços histórico-educativos, em realidades culturais marcadas pela pluralidade, com foco na Educação do Campo, das Águas e das Florestas.

**Bibliografia indicada:**

ARROYO, Miguel; CALDART, Roseli Saete e MOLINA, Mônica Castagna. Por uma Educação do Campo. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes 2004.

HAGE, Salomão Mufarrej. Educação do Campo na Amazônia: retratos da realidade das escolas multisseriadas no Pará. Belém: Gráfica e Editora temberg Ltda, 2005.

LEÃO, Geraldo; ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel (Orgs.). Juventudes do Campo. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015. Coleção Caminhos da Educação.

**Profa. Dra. Eliane Aparecida Cabral da Silva****Temáticas de Pesquisa:**

Estuda a relação entre Educação, Território e Currículo, especialmente no contexto sociocultural das Amazônias. Investiga as cartografias participativas e sociais como metodologia e prática que contribuem para promover currículos mais integradas e contextualizados à realidade dos territórios.

**Bibliografia indicada:**

ARROYO, Miguel G. Currículo, território em disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.  
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.  
SAQUET, Marco Aurélio. Abordagens e concepções de território. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

**Professora Dra. Maria Jacqueline Girão Soares de Lima****Temáticas de Pesquisa:**

Ecologia Política e saberes de povos originários e tradicionais  
Educação Ambiental em contextos escolares e na formação docente  
Educação para a justiça climática  
Ecofeminismos e educação



**Bibliografia indicada:**

BARRETO, E. S. Pequeno Guia para a crítica ecossocialista do capitalismo. Marília (SP), Lutas anticapital, 2025.

KRENAK, Ailton. Futuro Ancestral. São Paulo, Companhia das Letras, 2022.

LEFF, Enrique. Ecologia Política: da desconstrução do capital à territorialização da vida. Campinas (SP), Editora da Unicamp, 2021.

LOUREIRO, C.F. B.; LAYRARGUES, P. P. Ecologia política, justiça e educação ambiental crítica: perspectivas de alianças contra hegemônicas. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 53-71, jan./abr., 2013.

MOORE, J. W. Antropoceno ou Capitaloceno? Natureza, história e a crise do capitalismo. São Paulo, Elefante, 2022. Pp. 13-29.

SANTOS, M. S. F.; LIMA, Jacqueline G. S. Em busca de justiça socioambiental: narrativas e memórias de jovens ambientalistas no Brasil. ETD - Educação Temática Digital, v. 28, p. 1, 2026.

SILVA, L. L. T. da; FREITAS, A. L. C. de. Educação ambiental crítica e ecofeminismo: uma potente lente epistemológica para uma educação ambiental popular e feminista. Horizontes, [S. l.], v. 40, n. 1, p. e022037, 2022. Disponível em: <https://revistahorizontes.usf.edu.br/horizontes/article/view/1357>

**Profa. Dra. Piedade Lino Videira**

**Temáticas de Pesquisa:**

Contempla questões referentes ao multiculturalismo e à interculturalidade, como dimensões políticas, epistemológicas, ontológicas e educacionais. Corporeidade, Arte, Cultura e Educação para as Relações Étnico-Raciais com Ênfase em Educação Quilombola e Educação Escolar Quilombola, patrimônio cultural afroamapaense epistemologias afrorreferenciadas, formação de professores, educação antirracista, identidades negras.

**Bibliografia indicada:**

CUNHA JÚNIOR, Henrique Antunes. Educação e diversidade: africanidades, afrodescendências e educação. Boletim Debates, Educação, Direito e Cidadania, 2001.

VIDEIRA, Piedade Lino. Batuques, folias e ladainhas: a cultura do quilombo do cria-ú em Macapá e sua educação. Fortaleza: UFC, 2013.

VIDEIRA, Piedade Lino. Marabaixo, dança afrodescendente: significando a identidade étnica do negro amapaense. Fortaleza: UFC, 2009.

**Prof. Dr. Tadeu Lopes Machado**

**Temáticas de Pesquisa:**

Estuda a relação entre educação, as diversas culturas e as diferenças que compõem a sociedade



brasileira, bem como contempla questões referentes ao multiculturalismo e à interculturalidade, como dimensões políticas, epistemológicas, ontológicas e educacionais, com especial interesse nos processos educacionais em contextos indígenas envolvendo os seguintes temas: mecanismos próprios de construção de conhecimentos, políticas indigenistas para a escola indígena, educação escolar específica, diferenciada e bilíngue.

**Bibliografia indicada:**

LUCIANO, Gersem José dos Santos. Escola indígena nas encruzilhadas da civilização, do desenvolvimento e da modernidade. In: Educação para manejo do mundo: entre a escola ideal e a escola real no Alto Rio Negro. Rio de Janeiro: Contra Capa; LACED, 2013. Capítulo 5. pp. 125-148.

SILVA, Aracy Lopes da; FERREIRA, Mariana Kawall Leal. (Orgs.). Antropologia, história e educação: a questão indígena e a escola. São Paulo: Global, 2001.

TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton de; RESENDÍZ, Nicanor Rebolledo. (Orgs.). Diversidade, educação e infância: reflexões antropológicas. Florianópolis-SC: Editora da UFSC, 2014.



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaramos para os devidos fins de direito que a/o \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, nascida/o em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é Indígena ( ) / Quilombola ( ).

Pertencente à comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que a/o estudante mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com o referido povo/comunidade.

Por ser verdade, assinamos e testificamos a presente declaração.

Local, data

### Autoridade/Liderança Tradicional

Nome Completo \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Organização política correspondente ao coletivo de origem:

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

### DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegureo contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

Assinatura do candidato/a

\_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS**  
**(TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade Trans (Travesti, Transexual ou Transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no Edital n°. 05/2023 PPGED/UNIFAP. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

**DECLARAÇÃO**

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cidade/UF)



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) REFUGIADO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório, passaporte/ Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Amapá (Edital N° 05/2023 PPGED/UNIFAP), DECLARO:

- que sou pessoa refugiada;
- que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil;
- que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

### DECLARAÇÃO

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cidade/UF)

Apensar documento pessoal válido no Brasil tais como Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou equivalente, ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Certidão Confirmatória da Condição de Refugiado emitido pela Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) confirmando o status de refugiado.



## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

#### TÍTULO DO MEMORIAL:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL	SIM	NÃO
Apresenta no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) laudas, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais?		
Está assegurada a não identificação do(a) candidato(a)?		
Apresenta características de proposta autoral (sem plágio)?		

**Observação:** Caso haja avaliação negativa em qualquer dos três critérios, implicará na eliminação do(a) candidato(a) no processo de seleção.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL	SIM		NÃO
	Parcial	Integral	
1. Evidencia pertencimento do (a) candidato (a) ao grupo ao qual concorre no processo seletivo?			
2. Aborda a trajetória de vida, inclusive escolar e acadêmica?			
3. Explana relevância social e acadêmica (contribuições para sua comunidade de origem, bem como para a comunidade acadêmica e o avanço da ciência)			
4. Atende às normas técnicas para elaboração de trabalho científico Estabelece vinculações com o campo da educação			
5 Apresenta redação com coesão e coerência textual			

**Observação:** Resposta negativa em qualquer um dos cinco critérios implicará na eliminação do (a) candidato (a) no processo de seleção

( ) APROVADO(A) ( ) REPROVADO(A)



**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

<b>ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Adequa-se à Linha de Pesquisa e é compatível com a(s) temática(s) de pelo menos um dos possíveis orientadores indicados? (Anexo A)		
Apresenta no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) laudas, incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais?		
Está assegurada a não identificação do(a) candidato(a)?		
Apresenta características de proposta autoral (sem plágio)?		

**Observação:** Resposta negativa em qualquer dos quatro critérios, implicará na eliminação do(a) candidato(a) no processo de seleção.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> Até 1,0 ponto (cada critério)
1. Delimita o tema adequadamente	
2. Define corretamente o tema e o problema de pesquisa	
3. Formula devidamente os objetivos, de forma articulada ao problema de pesquisa	
4. Explana relevância social e acadêmica da realização da pesquisa.	
5. Utiliza referencial teórico bem fundamentado, subsidiando a proposta de investigação	
6. Apresenta base teórico-metodológica e procedimentos coerentes com a proposta de investigação	
7. Evidencia perspectiva inovadora no campo temático da Linha de Pesquisa	
8. Atende às normas técnicas para elaboração de trabalho científico	
9. Apresenta redação com coesão e coerência textual	
10. Demonstra exequibilidade do Projeto aos propósitos e tempo do curso	
TOTAL	

**PONTUAÇÃO FINAL:** \_\_\_\_\_

**APROVADO(A)**

**REPROVADO(A)**



**ANEXO VII**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Organização e exposição do Projeto de Pesquisa, com clareza e objetividade.	Até 1,0 ponto	
2. Domínio teórico e metodológico do Projeto.	Até 3,0 pontos	
3. Sustentação dos argumentos científicos, segurança e coerência com a Linha de Pesquisa pleiteada.	Até 3,0 pontos	
4. Coerência entre as expectativas do(a) candidato(a) e os objetivos do Curso.	Até 2,0 pontos	
5. Exequibilidade do Projeto e disponibilidade para dedicação às atividades do Curso.	Até 1,0 ponto	
<b>TOTAL</b>		

**APROVADO(A)**       **REPROVADO(A)**



### ANEXO VIII

### ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

Item	Descrição do item avaliado	Pontos item	Ponto máximo	Total atingido	Paginação
2.1	Docência na Educação Básica ou superior (por ano)	0,5	2,0		
2.2	Orientação de TCC	0,2	1,0		
2.3	Participação em Projetos de Pesquisa Institucionalizado (por projeto)	0,5	1,0		
2.4	Palestra/Conferência/Mesa Redonda proferidas e Mini Curso ministrado em eventos acadêmicos (por trabalho)	0,1	0,5		
2.5	Participação em Banca Examinadora de defesa pública de TCC/Monografia (por banca)	0,1	0,5		
2.6	Organização de eventos acadêmicos (por evento)	0,2	0,6		
2.7	Coordenação de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação lato sensu (por ano/atividade)	0,3	0,9		
2.8	Orientação de Iniciação Científica e/ou Monitoria	0,2	1,0		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 1</b>					
<b>2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2021 a 2026)</b>					
Item	Descrição do item avaliado	Pontos unidade	Ponto máximo	Total Atingido	Paginação
3.1	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,1	0,5		
3.2	Resumo (simples e expandido) publicado em Anais de evento	0,2	1,0		
3.4	Trabalho completo Publicado em anais de evento	0,2	1,0		
3.5	Artigo científico publicado em periódico com Qualis/CAPES, Área Educação – Extrato A (A1 a A4)	1,0	3,0		
3.6	Artigo científico publicado em periódico com Qualis/CAPES, Área Educação – Extrato B (B1 a B4)	0,5	1,5		
3.7	Capítulo/Organização de livros publicados em editora com corpo editorial	0,2	0,6		
3.8	Livro publicado em editora com corpo editorial	0,3	0,9		
3.9	Resenha em periódico com Qualis/CAPES, Área Educação	0,1	0,5		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 2</b>					

**PONTUAÇÃO TOTAL \_\_\_\_\_**



**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Nome do(a) candidato(a):**

**Número do Documento de Identidade:**

**À Comissão de Seleção:**

Solicito revisão do resultado do/da:

Homologação das inscrições

Memorial

Projeto de Pesquisa

Entrevista

Currículo

Resultado Final

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(cidade/UF)

-----  
Parecer da Comissão de Seleção:  Deferido  Indeferido

Justificativa: